



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 1 de 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1293/2021 - G.M.

Substitui membros titulares e suplente do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal nº 1128/2019 – GM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com que dispõe na Lei Municipal nº 517/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros e titulares dos **Representantes do Poder Executivo** que compõem o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: O senhor Orlando Augusto Baggio Scholz fica substituído, pelo senhor Marcos Aurelio Marcon.

Titular: A senhora Marília Garcia fica substituída, pela senhora Rozilene Mendes Batista Almeida.

Suplente: A senhora Elizabete Rodrigues da Silva fica substituída, pela senhora Alice Miyuki Miyashita.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 2 de 10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 24 de março de 2021.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 3 de 10

DECRETO Nº 1294/2021-GM

“Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social de Quarto Centenário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, WILSON AKIO ABE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe na Lei Municipal nº 551/2017,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia sem ônus para os cofres públicos, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Quarto Centenário os seguintes membros;

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Viviane Ferreira da Silva Berguerand
Suplente: João Antonio Ferreira da Costa
- b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: José Cabral dos Reis.
Suplente: Meri Vanessa Elias
- c) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Elizabete Rodrigues da Silva
Suplente: Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano
- d) Trabalhadores do Setor:
Titular: Samara Alves da Silva
Suplente: Marília Garcia

II – Representantes da Sociedade Civil:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 4 de 10

a) Organização de Usuários:

Titulares: Maria Aparecida Freire
Suplente: Adriana de Oliveira Ferreira

b) Pastorais:

Titulares: Geraldo Macedo Vieira
Suplente: Vera Lúcia Moreira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial Decreto Municipal nº 1010/2017 - GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário-Pr, 24 de março de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 5 de 10

PORTARIA Nº 111/2021 – GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCOS AURÉLIO MARCON	CASCADEL- PR	19/03/2021	19/03/2021	1	REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CASCADEL – PR DA REUNIÃO COM A DIREÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER - CEONC	“R”	35,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 18 de Março de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 6 de 10

PORTARIA Nº 112/2021 - GM

“Prorroga a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal **AMANDA CANDIDO SOUTO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e conforme os artigos 221-a, 221-b e 221-c da Lei Municipal n.º 034/97, alterados pela Lei nº 385/2010 e Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 131, da Lei Orgânica do Município e processo protocolado sob nº 1005/2020 de 11/12/2020.

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 60 dias a partir de 21 de março de 2021, a Licença Maternidade da servidora **AMANDA CANDIDO SOUTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.525.433-9/SESP-PR e CPF/MF nº 102.456.959-40, Educador Infantil, matrícula 763, REF/GRAU A-2, nomeada em 19 de fevereiro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 22 de março de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 7 de 10

PORTARIA Nº 113/2021 - GM

“Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **POLLIANA CAROLINA BUGNO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 221 da Lei Municipal n.º 034/97, e Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 131, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - CONCEDER, à servidora **POLLIANA CAROLINA BUGNO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.052.051-2/SESP-PR e CPF/MF 058.974.689-82, Coordenador de Divisão, matrícula 695, licença maternidade pelo prazo de 120 dias a partir do dia 22 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 22 de março de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 8 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Município de Quarto Centenário, é de Parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

Quarto Centenário – Estado do Paraná, CEP 87365-000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 9 de 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Quarto Centenário, Paraná, 22 de março de 2021.

Gislene Carneiro - Presidente

Gislene Carneiro

Vera Lúcia dos Santos Silva

Vera Lucia dos S. Silva

Elizabete Rodrigues da Silva – Vice-presidente.

Elizabete R. da Silva

Fabiana Milani de Aquino

Fabiana milani

Janete Mota dos Santos

Janete Mota dos Santos

Vânia Cristina Pereira da Silva

Vânia Cristina P. da Silva

Quarto Centenário – Estado do Paraná, CEP 87365-000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0662

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 24/03/2021.

Página 10 de 10

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino